

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019-PMON**

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM TRIBUNAIS.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, Estado do Pará, à Av. das Nações, 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, e a empresa **SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ sob nº **07.620.428/0001-86**, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Ed. Village Empresarial, salas 1201 a 1205 e 1207- Bairro Umarizal, Belém, Estado do Pará, CEP. 66055-210; de responsabilidade do Srº **MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 4.288, portador do CPF.: 109.734.352-91, neste ato designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 000015/2019/PMON, Processo Administrativo nº 000072/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II e § 1º, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS AO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, com acompanhamento das Ações do Município em 2ª Instancia, perante os Tribunais Superiores, bem como nos Tribunais de Contas na Capital do Estado do Pará, Belém.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PMON**

2.1 – Fornecer ao **CONTRATADO** mensalmente toda informação e a documentação hábil e técnica necessária aos processos que serão acompanhados em segunda instancia e em tribunais superiores pelo contratado.

2.2 – Cumprir com as cláusulas de pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

2.3–Acompanhar periodicamente por meio da procuradoria Jurídica do Município as ações desenvolvidas pelo contratado no que se refere à execução contratual.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

2.4 – Seguir as orientações dadas pelo **CONTRATADO**, eximindo este das consequências da não observância do seu cumprimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 – Planejar, conduzir e executar os **SERVIÇOS**, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais e especificações técnicas previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela PMON.

3.3 – Manter registros precisos e atualizados relacionados com a execução dos **SERVIÇOS**.

3.4 – Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer **SERVIÇOS** que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados ou que não surtam os efeitos esperados.

3.5 – O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**03.092.0002.2149.0000 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, os honorários mensais brutos mensais de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por 12 (doze) meses; perfazendo o valor global de: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**; com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido, que poderá ser depositado diretamente na seguinte conta bancária: **Banco Bradesco S/A, Ag. 3109 C/C. 14258-2, do CONTRATADO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA** – No caso de atraso de pagamento dos honorários, incidirá multa de 2% sobre o valor do **CONTRATO**. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **CONTRATADO**, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período de paralisação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na sua assinatura e estenderá pelo período de 12 (Doze) meses; podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Bem como, ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e apresentadas às razões da decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará**

**CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635**

---

7.1 – Os efeitos financeiros deste contrato compreendem os meses de Maio de 2019 a Maio de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo porem a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, Estado do Pará.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa; 02 de Maio de 2019.

**ROMILDO  
VELOSO E  
SILVA:  
09220585200**

Assinado digitalmente por ROMILDO  
VELOSO E SILVA:09220585200  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Autenticado por AR Guimais,  
CN=ROMILDO VELOSO E SILVA:  
09220585200  
Razão: Eu concordo com os termos  
definidos por minha assinatura neste  
documento  
Localização: ourilandia do norte  
Data: 2019-05-21 10:41:52

---

**ROMILDO VELOSO E SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

---

**SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES  
CNPJ: 07.620.428/0001-86  
CONTRATADO**